

RESOLUÇÃO/ADASA Nº. 350 de 23 de junho de 2006
Publicada no diário oficial do Distrito Federal - DODF de 10 de julho de 2006.

Estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga do direito de uso dos recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e em corpos de água delegados pela União e Estados.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria-Colegiada, tendo em vista o disposto no inciso IV dos art. 3º, art. 4º e inciso VIII do art. 26 e art. 51 da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004 e arts. 11 e 12 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e considerando:

a competência da ADASA/DF para outorgar o direito de uso dos recursos hídricos e declarar a reserva de disponibilidade hídrica nos processos de concessão e autorização de uso do potencial de energia hidráulica em corpos de água do Distrito Federal;

a necessidade de estabelecer procedimentos para a outorga do direito de uso de recursos hídricos; e,

as contribuições recebidas dos diversos usuários e setores da sociedade, por meio da Audiência Pública n 001/2006 realizada no período de 4 de abril a 04 de maio de 2006, que permitiram o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, Resolve;

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DAS DEFINIÇÕES

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Resolução tem o objetivo de estabelecer, na forma que se segue, os procedimentos gerais para:

I - outorga prévia e outorga do direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e em outros corpos de água, por competência delegada pela União ou pelos Estados;

II - declaração de reserva de disponibilidade hídrica de uso do potencial de energia hidráulica;

III - registro de usos insignificantes; e,

IV - modificação, transferência, renovação, suspensão e revogação das outorgas.

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I - açude ou barramento: obra em que o eixo do maciço intercepta um curso de água, ou área de contribuição objetivando a acumulação de água na forma de um reservatório;

II – canalização: toda obra que venha dotar o curso de água, ou trechos deste, de secção transversal com forma geométrica definida, com ou sem revestimento;

III - captação e/ou exploração de aquífero: ato de retirar a água contida no aquífero, através de poços tubulares ou poços manuais, ou outro tipo de obra, sendo extraída manualmente, de forma jorrante ou por bombeamento;

IV - corpo hídrico: curso de água, reservatório artificial ou natural, lago, lagoa ou aquífero;

V - curso de água: canais naturais para drenagem de uma bacia, tais como: boqueirão, rio, riacho, ribeirão, córrego ou vereda;

VI - derivação ou captação de água de curso natural ou depósito superficial: toda retirada de água, proveniente de corpo hídrico superficial;

VII – desvio de curso de água: com ou sem mudança de direção realizado por meio de obra de engenharia;

VIII - disponibilidade hídrica: parcela da potencialidade da água superficial ou subterrânea que pode ser utilizada para diferentes finalidades;

IX - lançamento de esgoto e demais resíduos líquidos ou gasosos, em um corpo hídrico: todo lançamento de líquidos ou gases em curso de água tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;

X - outorga de direito de uso de recursos hídricos: ato administrativo, mediante o qual a ADASA/DF faculta ao outorgado o direito de uso de recursos hídricos, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato;

XI – outorgado: titular do direito de uso de recursos hídricos com direitos e obrigações decorrentes do ato de outorga;

XII - poço manual, perfuração manual no solo ou rocha, incluindo poço Amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba, revestido com tijolo ou tubo de concreto, ou sem revestimento;

XIII - poço tubular: perfuração a partir de equipamento motorizado, de diâmetro reduzido, total ou parcialmente revestido com tubos de metal ou PVC. Se a água se eleva espontaneamente acima da superfície do solo, o poço é denominado de poço artesiano;

XIV - proteção de margens: obras ou serviços que objetivam evitar o desmoronamento das margens de corpos hídricos superficiais e o conseqüente assoreamento;

XV - renovação de outorga: ato administrativo, mediante o qual a ADASA/DF, renovará o direito de uso de recursos hídricos, observadas as normas, critérios e prioridades de uso de recursos hídricos;

XVI – requerente: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que requer a outorga de direito de uso de recursos hídricos;

XVII - revogação de outorga: ato administrativo, mediante o qual a ADASA/DF, invalidará a outorga por motivo de interesse público ou pelo cometimento de infração pelo outorgado;

XVIII - serviços de limpeza e desassoreamento de cursos de água superficial: serviços que objetivam a desobstrução do corpo hídrico para melhoria das condições de navegabilidade, captação e lançamento, bem como o escoamento superficial das águas;

XIX - suspensão de outorga: ato administrativo pelo qual, a critério da ADASA/DF ou por solicitação do outorgado, fará cessar por tempo determinado os efeitos da outorga;

XX – tanque: reservatório escavado em terreno, fora do curso de água;

XXI - transferência de outorga: Ato administrativo mediante o qual a ADASA/DF autoriza previamente a transferência dos direitos da outorga ao novo usuário;

XXII – transposição: transposição de água e/ou efluentes entre mananciais hídricos pertencentes a unidades hidrográficas distintas;

XXIII – travessia: qualquer obra de engenharia, aérea, subaquática ou subterrânea, que atravesse o corpo hídrico;

XXIV – trecho ou unidade de gerenciamento: trecho ou sub unidade da bacia considerada para efeito da análise do balanço hídrico.

XXV - usos insignificantes: derivações, captações e acumulações consideradas insignificantes nos termos dos arts. 6º e 9º desta Resolução;

XXVI – usuário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que faça uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos; e,

XXVII - vazão de diluição: vazão necessária para diluir um lançamento de efluentes, considerando todos os parâmetros físico-químicos que compõem o lançamento.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA OUTORGA

Art. 3º Sem prejuízo de outros critérios legais, a outorga do direito de recursos hídricos será embasada pelos seguintes princípios:

I - a outorga não implica a alienação das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso;

II - a outorga é considerada instrumento essencial para o gerenciamento de recursos hídricos, cuja unidade básica é a bacia hidrográfica e bacia hidrogeológica;

III - a outorga estará condicionada às prioridades estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá preservar o uso múltiplo das águas;

IV – a outorga de direito de uso dos recursos hídricos permite o direito de cobrança pelo uso dos mesmos.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 4º Constituem as modalidades de outorga, sempre previamente ao uso:

I - outorga prévia – aplicada ao uso de águas superficiais quando for necessária à reserva de volume de água durante a implantação do projeto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e ao uso de águas subterrâneas para perfuração de poço tubular, pelo prazo de até 01 (hum) ano, renováveis, a critério da ADASA/DF sem, no entanto, conferir direito de uso do recurso hídrico;

II - outorga do direito de uso dos recursos hídricos – aplicada ao uso de água superficial e subterrâneo, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) anos à concessionária de serviço

público de saneamento básico, e pelo prazo de até 10 (dez) anos a todos os demais usuários, renováveis, a critério da ADASA/DF;

III - reserva de disponibilidade hídrica - aplicada ao processo de concessão e autorização do setor elétrico, pelo prazo compatível com o porte do empreendimento.

Parágrafo único. As derivações, captações, explorações, lançamentos e acumulações considerados insignificantes serão objeto de prévio Registro, para fins de cadastro, que poderá ser revisto a qualquer tempo podendo, a critério da ADASA, ser submetido ao processo de outorga.

CAPÍTULO IV

DOS USOS, ISENÇÕES E LIMITES.

SEÇÃO I

DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

Art. 5º Dependirão, previa e obrigatoriamente, de outorga do direito de uso os seguintes usos de recursos hídricos superficiais:

I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, abastecimento animal, irrigação, indústria, mineração, navegação e outros, ou insumo de processo produtivo;

II - construção de barramentos, açudes e diques;

III - desvio de corpo de água;

IV - implantação de estruturas de recreação às margens ou nos leitos;

V - construção de estrutura de efluentes em corpos de água;

VI - transposição de nível e de bacias;

VII - construção de estrutura rodoviária ou ferroviária sobre corpos de água, durante a execução da obra;

VIII - edificação de estruturas de retificação, canalização e obras de drenagem inclusive a pluvial, dragagem e outras modificações de curso, leito ou margens dos corpos de água;

IX - desassoreamento e limpeza de corpos de água, que estarão sujeitos à regulamentação e à fiscalização da ADASA/DF; X – Reserva de disponibilidade hídrica do uso do potencial de energia hidráulica; e,

XI - outros usos que promoverem alteração quantitativa e/ou qualitativa do regime hídrico de um corpo de água.

Art. 6º Necessitam de Registro os seguintes usos de águas superficiais considerados insignificantes:

I - as derivações e captações de águas superficiais individuais até 1 l/s (um litro por segundo), desde que o somatório dos usos individuais no trecho ou na unidade hidrográfica de gerenciamento não exceda 20% (vinte por cento) da vazão outorgável;

II - as acumulações de água com volume máximo de até 86.400 l (oitenta e seis mil e quatrocentos litros).

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, os quantitativos de acumulações, derivações e captações consideradas insignificantes poderão ser revistos nos termos da lei e por regulamentação da ADASA/DF.

Art. 7º. Para os usos de águas superficiais, ficam estabelecidos, para o somatório das vazões a serem outorgadas em um mesmo curso de água, os seguintes limites máximos:

I – até 80% (oitenta por cento) das vazões de referência $Q_{7,10}$, Q_{90} , ou Q (médias das mínimas mensais), quando não houver barramento;

II – até 80% (oitenta por cento) das vazões regularizadas, dos lagos naturais ou de barramentos implantados em mananciais perenes.

§1º Os limites máximos estabelecidos nos incisos I e II são referentes ao ponto da bacia sobre o qual incide(m) o(s) pedido(s) de outorga, podendo a ADASA/DF alterar o nível de garantia de manutenção da disponibilidade de qualquer corpo hídrico, objetivando compatibilizar interesses ambientais, usos primaciais ou trecho de gerenciamento.

§2º Nos casos de abastecimento humano, os limites dos incisos I e II poderão atingir até 90% (noventa por cento) da vazão de referência.

§3º No caso do inciso II a vazão remanescente de 20% (vinte por cento) das vazões regularizadas deverá escoar para jusante, por descarga de fundo ou por qualquer outro dispositivo que não inclua bombas de recalque.

§4º Fica limitado a um único usuário vazão de 20% (vinte por cento) da vazão total outorgável do trecho de curso d'água, considerado para cálculo da disponibilidade hídrica. Para atender a usos prioritários, coletivos ou em razão do número de usuário e disponibilidade hídrica poderá ser ampliado o limite de 20%.

§5º O outorgado deverá se responsabilizar pelo padrão de qualidade e potabilidade da água para cada uso pretendido, providenciando junto aos órgãos competentes as autorizações e certificações quanto à qualidade exigida para cada uso.

SEÇÃO II

DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

Art. 8º Dependirão, previa e obrigatoriamente, de outorga do direito de uso a extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo, por meio de:

I – poços tubulares

II – poços manuais com vazão de uso da água superior a 5 m³/dia.

Art. 9º necessitam de Registro os seguintes usos de água subterrânea, considerados como usos insignificantes:

I - poços manuais com vazão de uso da água menor ou igual a 5 m³/dia ; e,

II - os poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.

Art. 10. O projeto, a construção do poço, e o ensaio de bombeamento para captação de água subterrânea devem seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, respectivamente, NBR 12212 e NBR 12244, ambas de abril de 1992, e normas supervenientes.

Art. 11. Para obtenção da outorga do direito de uso de água subterrânea deverá ser apresentado, além do atendimento aos condicionantes da outorga prévia, o teste de vazão e certificado de qualidade de água.

§1º O teste de vazão deverá ser contínuo para vazão até 5.000 l/h e escalonado para vazões superiores.

§2º A avaliação da qualidade da água do corpo hídrico subterrâneo será feita por meio de indicadores físicos, químicos e bacteriológicos. O certificado de qualidade da água deverá conter, no mínimo, os seguintes parâmetros analisados: cor, turbidez, pH, sólidos totais dissolvidos, alcalinidade total, dureza total, DQO, nitrato, amônia, ferro, cloretos, manganês, condutividade elétrica, bactérias do grupo coliforme total e termotolerante e, quando couber, E. Coli.

§3º Em poços localizados em postos de gasolina ou em área adjacente, num raio de 300m, caso ocorra aumento de DQO, deverá ser acrescido de teste de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno) e PAH (hidrocarbonetos aromáticos policíclicos).

§4º A periodicidade da análise da água será de 1 (hum) ano, ou conforme estabelecido no ato de outorga, cabendo sua execução também ao registro do uso de água subterrânea.

§5º Para cada uso pretendido o outorgado deverá se responsabilizar pelo padrão de qualidade e potabilidade da água, providenciando, quando couber, junto aos órgãos competentes as autorizações e certificações quanto à qualidade exigida para cada uso.

Art. 12 O projeto de captação de água em condomínios horizontais deverá contemplar, exclusivamente, o uso para atendimento coletivo para consumo humano, salvo se houver impossibilidade técnica do mesmo.

Art. 13. A vazão e o período de captação serão estabelecidos conforme os parâmetros obtidos na interpretação do teste de vazão, e com base no uso solicitado. No caso das regularizações, na ausência de dados, será considerado limite de 75 % (setenta e cinco por cento) das vazões médias regionais e período máximo de captação de 20 (vinte) horas por dia, mediante declaração de responsabilidade do usuário.

SEÇÃO III

DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA LANÇAMENTO

Art.14. Dependerão de outorga, previa e obrigatoriamente, o lançamento em corpo de água superficial de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

Art.15. A outorga de direito de uso da água para o lançamento de efluentes será dada em quantidade de água necessária para a diluição da carga poluente.

§ 1º. A vazão de diluição poderá variar ao longo do prazo de validade da outorga, com base nos padrões de qualidade da água correspondentes à classe de enquadramento do respectivo corpo receptor e/ou em critérios específicos definidos no correspondente plano de recursos hídricos ou pela ADASA, observado os termos da Resolução Conama n 357, de 17 de março de 2005,

§ 2º. Deverá ser determinada pelo usuário a vazão e a concentração dos efluentes a ser lançada, bem como a vazão e concentração observada no corpo d'água receptor, no local previsto de lançamento. A vazão outorgada será calculada em função dessas variáveis e da classe de enquadramento do respectivo corpo receptor.

Art.16. A outorga de lançamento de águas pluviais em corpo hídrico, será aplicada aos locais onde ocorrer concentração de água no ponto de lançamento, que possa alterar quantitativa ou qualitativamente o corpo receptor.

§ 1º - Para fins de dimensionamento da vazão outorgável, considerar-se-á a bacia de drenagem e áreas impermeabilizadas de unidades imobiliárias, se for o caso.

§ 2º - No ponto de lançamento deverá estar contemplado, quando couber, estruturas de dissipação de energia da água e de retenção de sedimentos.

SEÇÃO IV

DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS EM ÁREAS ATENDIDAS PELA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 17. Fica vedado o uso da água superficial e subterrânea com a finalidade de consumo humano (alimentação, limpeza e higiene), onde houver a rede de abastecimento da concessionária.

Art 18. O uso para consumo humano, onde não houver rede, constitui-se em solução provisória. A outorga será revogada, considerando esta finalidade, quando ocorrer a ligação da rede de água, a medida que esta for sendo instalada e colocada em carga.

Art. 19. A ADASA, por resolução específica para cada região geográfica definida, disciplinará o uso de recursos hídricos, para outras finalidades que não consumo humano, em áreas atendidas pela rede da concessionária de saneamento básico, observando o seguinte:

- I – disponibilidade dos recursos outorgáveis;
- II – condições de uso e ocupação do solo;
- III – condições de recarga dos aquíferos;
- IV – preservação da qualidade da água.

Art. 20. Os efluentes, caso existentes, deverão ser dispostos na rede pública coletora de esgoto, devendo o outorgado, para tanto, obter junto à concessionária de saneamento básico, anuência quanto as suas características e vazões, ficando neste caso sujeito a tarifação, de acordo com os valores estipulados pela concessionária. A anuência deverá ser apresentada à ADASA/DF.

CAPÍTULO V

DO PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO

Art. 21. A ADASA/DF disponibilizará aos interessados, para cada um dos usos de recursos hídricos, os seguintes formulários, os quais deverão ser preenchidos e assinados pelo Requerente ou representante legal, quando couber:

- I - Requerimento e Cadastro de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Anexo I);
- II - Outorga Prévia e Outorga de Uso Superficial (Anexo II);
- III - Outorga Prévia e Outorga de Uso Subterrâneo (Anexo III);
- IV - Outorga de Lançamento de Efluentes (Anexo IV); e,
- V - Reserva de Disponibilidade Hídrica (Anexo V).

Art.22. Os pedidos de outorga, consubstanciados em processos, as Resoluções de outorga e os Registros serão disponibilizados no site www.adasa.df.gov.br.

Parágrafo único. Os extratos da outorga serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 23. Fica facultada a adoção de sistema eletrônico para cadastro, requerimento e expedição de outorgas, podendo dispensar a apresentação dos originais da documentação exigível, ficando o usuário obrigado a disponibilizar os documentos, a qualquer tempo, para fins de verificação e fiscalização.

Parágrafo único. No caso de cadastramento, em áreas preestabelecidas, a documentação exigível poderá ser simplificada a critério da ADASA.

SEÇÃO II

DA PRIORIDADE

Art. 24. A Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos obedecerá no mínimo a seguinte ordem de prioridade:

- I - Abastecimento humano, dessedentação animal e os declarados de utilidade pública e interesse social;
- II - Para fins agrícolas, onde houver sistema coletivo;
- III - para fins agrícolas de uso individual; e,
- IV - outros usos permitidos.

§ 1º serão consideradas nas avaliações a eficiência dos sistemas de captação e distribuição de recursos hídricos.

§ 2º será considerada a data da protocolização do requerimento, ressalvada a complexidade de análise do uso ou a interferência dos usos pleiteados e a necessidade de complementação de informações.

§ 3º serão consideradas as prioridades estabelecidas no PGIRH e nos planos de bacia.

Art.25. Na hipótese de ocorrerem vários pedidos de outorga e sendo a disponibilidade hídrica insuficiente para atender a demanda total, a ADASA procederá ao rateio segundo o seu critério exclusivo, dando prioridade à ordem indicada no artigo anterior e aos usos que melhor atenderem aos interesses sociais e que não causem poluição ou desperdício dos recursos hídricos.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 26. A transferência do direito de uso dos recursos hídricos, como estabelecido no ato administrativo, sem prévia anuência da ADASA/DF, implicará em suspensão da outorga.

Parágrafo único. Para fins de obtenção da anuência de que trata o “caput” deste artigo, devem ser observadas as seguintes condições:

I – o detentor da outorga deverá apresentar requerimento nos termos do inciso I do artigo 21 desta Resolução;

II – o pretendente deverá apresentar termo de concordância e submissão às cláusulas do Ato de Outorga e às normas legais e regulamentares; e,

III – a localização do ponto de captação e o prazo da outorga não serão alterados.

CAPÍTULO VII

DAS MODIFICAÇÕES E RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Art. 27. As modificações das instalações existentes, desde que previamente autorizadas e aprovadas pela ADASA/DF, incorporar-se-ão à respectiva outorga.

Art.28. A Outorga, a critério da ADASA/DF, poderá ser renovada nos termos estabelecidos com base na análise técnica, mediante requerimento do outorgado.

Parágrafo único. O requerimento de renovação deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo da respectiva outorga, acompanhado dos formulários nos termos do Art. 21 desta Resolução.

CAPÍTULO VIII

DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO E REVISÃO DO DIREITO DE USO

Art. 29. A Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, por prazo determinado, ou revogada, nas seguintes situações:

- I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga;
- II - ausência de uso por 03 (três) anos consecutivos;
- III - necessidade de água para atender situações de calamidade, inclusive decorrentes de condições climáticas adversas;
- IV - necessidade de prevenir ou reverter grave degradação ambiental;
- V - necessidade de atender usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;
- VI - em caso de racionamento de recursos hídricos, conforme regulamento específico;
- VII - indeferimento ou cassação da licença ambiental se for o caso dessa exigência; VIII – no caso previsto no art. 18; e,
- IX - a pedido do outorgado.

§1º A suspensão de outorga implica, automaticamente, no corte ou redução do uso outorgado, e não implica em indenização ao outorgado, a qualquer título.

§2º Entende-se como situação de degradação ambiental:

- I - uso prejudicial da água, inclusive por poluição e salinização;
- II - qualquer situação em que se verificar alteração química, física ou bacteriológica da água, mesmo que o outorgado não tenha contribuído para tal ocorrência; e,
- III - desvio da água proveniente de poço, à margem de registro efetuado pelo próprio hidrômetro.

§3º No caso de falecimento do outorgado, será fixado o prazo de 06 (seis) meses para que o espólio ou seu legítimo sucessor se habilite à transferência do direito de outorga concedido.

§4º No caso de dissolução, insolvência ou encampação do outorgado, tratando-se de pessoa jurídica, será dado o prazo de 06 (seis) meses para que o seu legítimo sucessor se habilite à transferência do direito de outorga concedido.

Art. 30. A Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas; e,
- II – quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 31. Das decisões administrativas decorrentes da outorga cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§1º O recurso administrativo será dirigido ao Superintendente de Outorga, no caso de Registro, e ao Diretor-Presidente da ADASA/DF nos casos de concessão, suspensão, modificação, transferência, revisão e revogação da outorga.

§2º O Superintendente de Outorga pode reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias, ou encaminhá-lo à Diretoria-Colegiada que é a última instância administrativa.

§3º Os recursos dirigidos ao Diretor-Presidente são submetidos apenas à sua reconsideração, por se tratar da autoridade superior.

Art. 32. O prazo para a interposição de recurso administrativo é de dez dias contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 33. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

- I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo de outorga;
- II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
- III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos; e,
- IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O outorgado e registrado se sujeita à fiscalização da ADASA, por meio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação, como projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer outros documentos referentes à outorga.

Art 35. Pelo descumprimento das disposições legais regulamentares decorrentes do uso da água, dos termos da outorga e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização, o outorgado estará sujeito às penalidades previstas na legislação e regulamentação da ADASA.

Parágrafo único. As empresas perfuradoras de poços que iniciarem a perfuração sem que o usuário esteja devidamente outorgado ou registrado, serão passíveis de penalidades na forma da lei.

Art. 36. O direito de uso de recursos hídricos está sujeito à cobrança, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e art. 3º da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, bem como a taxa de fiscalização do uso de recursos hídricos – TFU, nos termos da Lei nº 3.365, de 2004, e da Lei complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005.

Art 37. O outorgado deverá implementar sistema de medição de vazão para todo ponto de captação, sendo no caso de poço tubular obrigatória a instalação de hidrômetro ou sistema de medição de vazão compatível e, quando a solução técnica permitir, dispositivo para medição do nível de água, conforme lei e regulamentação da ADASA/DF.

Parágrafo único. As medições deverão ser efetuadas diariamente e enviadas mensalmente a ADASA/DF, ou em periodicidade definida no ato da outorga.

Art. 38. O outorgado deverá cumprir a legislação ambiental e atender às exigências contidas nos Licenciamentos e Autorizações emitidas, observado o inciso VII do art 29 desta Resolução.

Parágrafo único: a outorga prévia ou outorga, quando exigível, deverá ser apresentada ao órgão ambiental licenciador para obtenção das licenças cabíveis.

Art. 39. O outorgado deverá se responsabilizar pelo padrão de qualidade e potabilidade da água, a partir da retirada do corpo hídrico, verificando a qualidade exigida para cada uso pretendido e providenciando, quando couber, junto aos órgãos competentes as autorizações e certificações necessárias.

Parágrafo único. No caso da utilização de água para consumo humano, o outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n 518 do Ministério da Saúde, de 25 de março de 2004, devendo obter junto à Diretoria de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde do Distrito Federal as autorizações cabíveis.

Art. 40. Toda documentação a ser apresentada deverá estar no idioma português, sendo que a documentação técnica, relativa aos projetos, deverá ser apresentada em meio digital, informando o software utilizado.

Art. 41. A documentação técnica deverá ser assinada pelo Responsável Técnico (RT) e conter o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Parágrafo Único. O outorgado será responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do empreendimento perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Art. 42. A ADASA/DF poderá solicitar outros dados e informações correlatas, ou a complementação daqueles já apresentados, para melhor instrução e análise do requerimento de Outorga.

Art. 43. Na gestão de conflitos de uso de recursos hídricos a ADASA/DF ouvirá o comitê de bacia, ou na ausência deste, às associações ou grupos de usuários de recursos hídricos no trecho ou na unidade hidrográfica de gerenciamento, de forma a realizar a gestão integrada.

Art. 44. O Outorgado e Registrado não poderá ceder a água captada a terceiros, com ou sem ônus, sem a previa anuência da ADASA.

Art. 45. O Outorgado responderá por danos causados a terceiros e pelo uso inadequado que vier a fazer da Outorga.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO E CADASTRO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

01 – IDENTIFICAÇÃO

____(Nome ou Razão Social) _____ (CPF ou CNPJ)
vem requerer junto à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme as especificações no quadro abaixo e as constantes dos formulários (anexos), de acordo com o disposto nas Leis Distritais n.º 3.365 de 16/06/04 e n.º 2.725 de 13/06/01, e na legislação correlata.

02 - DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---------------------|--|--------|
| Endereço | | |
| R.A./Núcleo Rural | CEP | |
| Telefones | FAX | e-mail |
| End. Empreendimento | | |
| R.A./Núcleo Rural | CEP | |
| Forma de ocupação | () Proprietário () Concessão de uso da S.A./DF () Arrendamento () Posse () Outras | |
| Nome Contato | Telefone | |
| Endereço | R.A. | CEP |

03 – USO DE RECURSOS HÍDRICOS (Assinalar com um “x” o requerido)

| | | | |
|---|---|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Superficial | <input type="checkbox"/> Subterrâneo | <input type="checkbox"/> Lançamento | |
| <input type="checkbox"/> Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos | <input type="checkbox"/> Modificação da Outorga | | <input type="checkbox"/> Renovação da Outorga |
| <input type="checkbox"/> Outorga prévia | <input type="checkbox"/> Transferência da Outorga | | <input type="checkbox"/> Suspensão/Revogação da Outorga |
| <input type="checkbox"/> Reserva de Disponibilidade Hídrica | | | |
| <input type="checkbox"/> Registro (Usos Insignificantes) | | | |
| <input type="checkbox"/> Abastecimento Humano | <input type="checkbox"/> Irrigação | <input type="checkbox"/> Indústria | <input type="checkbox"/> Criação de Animais |
| <input type="checkbox"/> Aqüicultura | <input type="checkbox"/> Lazer | <input type="checkbox"/> Outras: | |

04. DOCUMENTAÇÃO GERAL (FOTOCÓPIA):

- Pessoa Física – CPF, Identidade;
- Pessoa Jurídica – CNPJ, Contrato Social, Estatuto da Empresa, Atas com alterações ou similar;
- Documento de propriedade do imóvel ou forma de ocupação (título de propriedade, cessão de direitos, compromisso de compra e venda do imóvel, posse regular ou autorização do uso da área onde será captada a água);
- Em se tratando de procuração autenticar em Cartório;
- No caso de modificação cópia da outorga anterior, informando as alterações pretendidas;
- No caso de transferência documento de anuência do usuário anterior.

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, sujeitando-me às penas da Lei.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, _____ de _____ de 200__.

(Assinatura do Requerente ou de seu Representante Legal)

Nome do Representante

legal _____

CPF _____ Telefone _____

ANEXO II CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL

Nome _____ CNPJ/CPF _____

A - DADOS APLICÁVEIS A OUTORGA DE USO DA ÁGUA SUPERFICIAL

01 – DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

| | |
|--|---|
| Situação: <input type="checkbox"/> nova <input type="checkbox"/> regularização | |
| Coordenadas: | Margem do rio <input type="checkbox"/> Esquerda <input type="checkbox"/> Direita |
| Local da Captação | <input type="checkbox"/> Canal <input type="checkbox"/> Rio <input type="checkbox"/> Reservatório <input type="checkbox"/> Lago Natural <input type="checkbox"/> Nascentes <input type="checkbox"/> Outro |
| Nome do Manancial | Vazão mínima do manancial _____ l/h mês/ano Medição: _____ / 200__ |
| Forma de captação: Gravidade <input type="checkbox"/> Bombeamento <input type="checkbox"/> | |

02 – DADOS DA CAPTAÇÃO

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Vazão (l/s) | | | | | | | | | | | | |
| Tempo (h/dia) | | | | | | | | | | | | |
| Período (dia/mês) | | | | | | | | | | | | |

03 – DADOS DA OUTORGA ANTERIOR (quando couber)

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Entidade Outorgante | |
| Nº do Processo | Nº do Ato de Outorga |
| Data da publicação do Ato de Outorga | Validade da outorga |

04 – DESCRIÇÃO DAS FINALIDADES

- ABASTECIMENTO HUMANO

| | | |
|------------------|------------------------------|----------------------------|
| População Atual: | População prevista (5 anos): | Consumo Diário Per capita: |
| Hab. | Hab. | l/hab/dia |

- CRIAÇÃO DE ANIMAIS

| | |
|-----------------------|---------------------------|
| Quantidade de animais | Consumo Diário por Cabeça |
| | M ³ /dia |

- IRRIGAÇÃO

| | | | |
|---------------|---------|---|---------------------|
| Área Irrigada | Cultura | Demanda de água por m ² /dia | Método de Irrigação |
| ha | | | |

INDÚSTRIA

| | | |
|----------|------------------|------------------------------------|
| Produto: | Produção Diária: | Consumo médio de água por produto: |
| | | |

- AQUICULTURA (no caso de lançamento preencher o anexo IV)

| | | |
|---|--------------------|---|
| Barragens existentes (Área do espelho d'água) | Volume Armazenado: | Volume mensal necessário para manutenção do nível do espelho d'água |
| | | |

- OUTRAS FINALIDADES

Demonstrativo de cálculo das necessidades de água e fluxograma simplificado do processo indicando as fases em que é utilizada a água.

05 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA A SER ANEXADA NA OUTORGA

- Obra Hidráulica: projeto executivo, relatório descritivo do andamento das exigências da outorga prévia, quando couber;
- Descrição geral e dimensionamento das estruturas de captação, estação de recalque e unidades de bombeamento, distância de outros usuários a montante e a jusante, dados de vazão no ponto de captação, largura e profundidade do rio;
- Croqui identificando ponto de captação até destino final da água e localização em planta SICAD 1:10.000 (folha A4) com identificação das coordenadas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), plantas e relatórios assinados pelo Responsável Técnico;
- Anexo Fotográfico.

B - DADOS APLICÁVEIS A OUTORGA PRÉVIA (reserva de volume de água durante a construção)

01 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA HIDRÁULICA

| | | | |
|--|---------------------------------------|---|---------------------------|
| Tipo de obra: () de Reservação | | () de Desvio ou Derivação | |
| Nome do Manancial (Rio): | | Bacia Hidrográfica: | |
| OBRA DE RESERVAÇÃO Barragens/reservatório (Tipo): | Altura: _____ m | NA jusante: _____ m | |
| | Comprimento: _____ m | Volume: _____ m ³ | |
| | NA montante: _____ m | Área reservatório _____ ha | |
| <u>Dados de Vazão:</u> | Vazão máxima: _____ m ³ /s | Vazão firme (95%): _____ m ³ /s | |
| | Vazão média: _____ m ³ /s | Vazão regularizada: _____ m ³ /s | |
| | Vazão mínima: _____ m ³ /s | Vazão remanescente: _____ m ³ /s | |
| OBRA DE DESVIO OU DERIVAÇÃO | | | |
| Tipo: _____ () Canais _____ () Retificação Espigões () _____ () Desvios _____ () Outros | | | |
| Trecho | Comprimento | Tipo de Revestimento | Vazão (m ³ /s) |
| | | | |
| Estrutura para controle de vazão: () não () sim - Qual? | | | |

02 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA A SER ANEXADA – OUTORGA PRÉVIA

- *Estudo de viabilidade ou projeto detalhado*: (descrição geral da obra, finalidade, demandas de água e sua evolução no tempo, estudos hidrológicos e hidráulicos, metodologia de cálculo e período de retorno utilizado, utilização da água (uso mês a mês, destino final da água), vazões de dimensionamento, vazões regularizadas e cheias máximas, estudos de operação de reservatórios);
- As informações deverão ser adaptadas de acordo com o tipo de empreendimento, podendo o empreendedor acrescentar outras, julgadas importantes;
- *Cronograma de barras* com destaque dos principais marcos da construção do empreendimento;
- *Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)*, plantas e relatórios assinados pelo Responsável Técnico.
- *Anexo Fotográfico* (indicando local futura obra).

Brasília, _____ de _____ de 200____.

(Assinatura do Requerente ou de seu Representante Legal)

ANEXO III

CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Nome _____ CNPJ/CPF _____

A) DADOS APLICÁVEIS A OUTORGA DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

01 - DADOS DO POÇO

| | | | |
|--|-------------------|--|-----------------|
| Situação: | | Tipo de Captação: | |
| Regularização () Operação desde / / 200 | | () Poço Tubular () Poço Manual | |
| Coordenadas | | Vazão Teste l/h | |
| Nível Dinâmico: m | Nível Estático: m | Vazão Específica: l/h/m | Profundidade: m |
| Localiza-se em: () Área Urbana () Área Rural | | Área com atendimento da CAESB: () Sim () Não | |
| Caso a área seja atendida pela CAESB, justificar abaixo a necessidade de utilização de água subterrânea: | | | |

02 – DADOS DA CAPTAÇÃO

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Uso (l/dia) | | | | | | | | | | | | |
| Tempo (h/dia) | | | | | | | | | | | | |
| Período (dia/mês) | | | | | | | | | | | | |

03 – DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL

| | |
|----------------------------|--------------|
| Razão social da empresa: | CNPJ |
| Endereço | CEP |
| Número do Registro no CREA | Telefone/Fax |

04 – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| Nome | |
| Endereço | |
| E-mail | Telefone/Fax |
| Número do documento profissional | Entidade emissora |

05 – DADOS DA OUTORGA ANTERIOR (quando couber)

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Entidade Outorgante | |
| Nº do Processo | Nº do Ato de Outorga |
| Data da publicação do Ato de Outorga | Validade da Outorga |

06 – DESCRIÇÃO DAS FINALIDADES

- ABASTECIMENTO HUMANO

| | | |
|-----------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| População Atual: Hab. | População prevista (5 anos): Hab. | Consumo Diário Per capita: l/hab/dia |
|-----------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|

- CRIAÇÃO DE ANIMAIS

| | |
|-----------------------|---------------------------------|
| Quantidade de animais | Consumo Diário por Cabeça l/dia |
|-----------------------|---------------------------------|

- IRRIGAÇÃO

| | | | |
|------------------|---------|---|---------------------|
| Área Irrigada ha | Cultura | Demanda de água por m ² /dia | Método de Irrigação |
|------------------|---------|---|---------------------|

INDÚSTRIA

| | | |
|----------|------------------|------------------------------|
| Produto: | Produção Diária: | Consumo de água por produto: |
|----------|------------------|------------------------------|

- **AQUICULTURA** (no caso de lançamento preencher o anexo IV)

| | | |
|---|--------------------|---|
| Barragens existentes (Área do espelho d'água) | Volume Armazenado: | Volume mensal necessário para manutenção do nível do espelho d'água |
|---|--------------------|---|

- OUTRAS FINALIDADES

Demonstrativo de cálculo das necessidades de água e fluxograma simplificado do processo indicando as fases em que é utilizada a água.

07 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA A SER ANEXADA – OUTORGA USO SUBTERRÂNEO

- *Ensaio de bombeamento* (planilhas e gráficos, dados de vazão específica, vazão de teste, nível estático, nível dinâmico, parâmetros hidrodinâmicos do aquífero T, K e S, tipo de filtros e de desenvolvimento do poço, tipo de bomba, diâmetros dos revestimentos utilizados, profundidade do poço);
- *Perfil construtivo/litológico do poço* (litológica predominante, sistema predominante do aquífero: Domínio Poroso (P1; P2; P3 ou P4) e Domínio Fraturado (Sistema Paranoá; Sistema Bambuí; Sistema Canastra; Sistema Araxá)), tipo de aquífero (livre; semi-confinado; confinado ou suspenso);
- *Análise física química e bacteriológica da qualidade da água do poço* (parâmetros: cor, turbidez, ph, sólidos totais dissolvidos, alcalinidade total, dureza total, DQO, nitrato, amônia, ferro, cloretos, manganês, condutividade elétrica, bactérias do grupo coliforme total e termotolerante e, quando couber, E. Coli. Em poços localizados em postos de gasolina ou em área adjacente, num raio de 300m, caso ocorra aumento de DQO, deverá ser acrescido de teste de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno) e PAH (hidrocarbonetos aromáticos policíclicos);
- *Croqui de acesso à área*, (considerando raio de 300 m do ponto de captação, com indicação de áreas como posto de gasolina, indústrias, hospitais, fossas sépticas, poços existentes, e outras de interesse, com relatório fotográfico);
- *Distância em metros* (fossas sumidouros, nascentes, córregos, cisternas e outros poços tubulares);
- *Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)* (plantas e relatórios assinados pelo Responsável Técnico);
Anexo Fotográfico.

B) DADOS APLICÁVEIS A OUTORGA PRÉVIA (perfuração de poço)

01 – DADOS ESTIMATIVOS

| | | |
|---|---|---|
| Profundidade estimada: _____ m | Vazão desejada: _____ l/h | Data prevista para conclusão: _____/_____/_____ |
| Tempo de Captação: _____ h/dia | Período de Uso: _____ dias/mês | |
| Coordenadas | | |
| Localiza-se em: <input type="checkbox"/> Área Urbana <input type="checkbox"/> Área Rural | Área com atendimento da CAESB: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Caso a área seja atendida pela CAESB, justificar abaixo a necessidade de utilização de água subterrânea | | |

02 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA A SER ANEXADA – OUTORGA PRÉVIA

- *Dados geológicos* (litologia predominante, sistema predominante do aquífero Domínio Poroso (P1; P2; P3 ou P4), e Domínio Fraturado (Sistema Paranoá; Sistema Bambuí; Sistema Canastra; Sistema Araxá);
- *Distância em metros* (fossas, sumidouros, nascentes, córregos, cisternas e outros poços tubulares);
- *Croqui de acesso à área* (considerando raio de 300 m do ponto de captação, com indicação de áreas como posto de gasolina, indústrias, hospitais, fossas sépticas, poços existentes e outras de interesse, com relatório fotográfico).

Brasília, _____ de _____ de 200 _____.

(Assinatura do Requerente ou de seu Representante Legal)

ANEXO IV

FORMULÁRIO LANÇAMENTO DE EFLUENTES

Nome: _____ CNPJ/CPF _____

01 – DADOS DO PONTO DE LANÇAMENTO

| | | | | | | | |
|--|--|------------------------------|--|---|--|--------------------------|-----------|
| Região Administrativa / Núcleo Rural | | | | Situação: Nova () Regularização () | | | |
| Coordenadas UTM: | | | | | | | |
| Margem do ponto de lançamento: () Direita () Esquerda | | | | Distância do usuário a jusante | | | |
| Tipo de manancial: () Rio | | () Reservatório/Açude | | () Lago natural | | () Lagoa | () Outro |
| Nome do manancial (rio) | | | | | | | |
| Para o caso de lançamento em reservatório ou açude, informar o nome do curso d'água formador do mesmo: | | | | | | | |
| Lançamento proveniente de: () ETE | | () Processos sem tratamento | | () Processos com tratamento | | () Drenagem concentrada | |

| Dados / Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Vazão (l/h) | | | | | | | | | | | | |
| Tempo (h/dia) | | | | | | | | | | | | |
| Período (dia/mês) | | | | | | | | | | | | |

02 – CARACTERÍSTICAS DO EFLUENTE

Todas as análises deverão ser realizadas segundo os critérios estabelecidos pelo Standard Methods

| CARACTERÍSTICAS | EFLUENTE | CORPO RECEPTOR | CARACTERÍSTICAS | EFLUENTE | CORPO RECEPTOR |
|---|----------|----------------|----------------------------------|----------|----------------|
| Temperatura (° C) | | | Fosfato (mg/l) | | |
| Carga poluidora orgânica potencial (DBO mg/l) | | | Nitratos (mg/l) | | |
| Carga poluidora orgânica após tratamento (DBO mg/l) | | | Óleos e graxas (mg/l) | | |
| Concentração de coliformes totais (NMP/100 ml) | | | PH | | |
| Concentração de coliformes fecais (NMP/100 ml) | | | Alcalinidade total | | |
| Sólidos totais (mg/l) | | | Condutividade específica (µS/cm) | | |

* A escolha dos parâmetros poderá ser estabelecida em função da característica do efluente, a critério da ADASA.

03 – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| Nome | |
| Endereço | CEP |
| E-mail | Telefone/Fax |
| Número do documento profissional | Entidade emissora |

ANEXO IV
FORMULÁRIO LANÇAMENTO DE EFLUENTES - continuação

04 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO ESPECÍFICA A SER ANEXADA

| |
|--|
| <p>Característica dos efluentes (por tipo de efluente gerado, se for o caso); Sistema de tratamento do(s) efluente(s) produzido(s); Operações e processos unitários empregados no tratamento de efluentes, atuais e futuros; Eficiência dos sistemas de tratamento na remoção de poluentes para os quais foram projetados; Fluxograma simplificado do(s) sistema(s) de tratamento de efluente; Características do corpo receptor: vazão mínima e média de longo período e parâmetros de qualidade; Cópia do mapa de 1:10.000 com coordenada do ponto de lançamento, abrangendo o trecho a jusante necessário à diluição do efluente; Croqui com detalhes do empreendimento; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), plantas e relatórios assinados pelo Responsável Técnico.</p> |
|--|

05 – CASO DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS CONCENTRADA EM CORPOS HÍDRICOS

| |
|---|
| <p>Estudos, contendo no mínimo, cálculo das vazões lançadas no corpo hídrico, projeto das estruturas de retenção, impactos em termos de quantidade e qualidade no corpo receptor; Estudos da área de contribuição impermeabilizada de cada unidade; Dimensionamento de vazões; Estudo de qualidade da água lançada, incluindo de sedimentação.</p> |
|---|

Brasília, _____ de _____ de 200_____.

(Assinatura do Requerente ou de seu Representante Legal)

Fls 1/1

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA

Nome: _____ CNPJ/CPF _____

01 – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA HIDRÁULICA

| | | |
|--|--|---|
| Tipo de obra: _____ () de Reservação _____ () de Desvio ou Derivação | | |
| Região Administrativa / Núcleo Rural _____ | | |
| Coordenadas Barragem: _____ | Coordenadas Casa de Força: _____ | |
| Nome do Manancial (Rio): _____ | Bacia Hidrográfica: _____ | |
| <u>Barragens/reservatório:</u> | Altura: _____ m | NA jusante: _____ m |
| | Comprimento: _____ m | Volume _____ (m ³) |
| <u>Tipo:</u> | NA montante: _____ m | Área: _____ ha |
| <u>Dados de Vazão:</u> | Vazão média: _____ m ³ /h | Vazão regularizada: _____ m ³ /h |
| | Vazão mínima: _____ m ³ /h | Vazão remanescente: _____ m ³ /h |
| Vazão máxima _____ m ³ /h | Vazão firme (95%): _____ m ³ /h | Vazão engolimento: _____ m ³ /h |

02– DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS ESTUDOS TÉCNICOS

| |
|--|
| Apresentação dos Estudos de Viabilidade ou Projeto Básico do Empreendimento, contendo no mínimo: |
|--|

- Estudos cartográficos, contendo no mínimo, plantas e perfis, aerofotogrametria e imagem de satélite;
 - Cronograma apresentado em forma de barras e com os marcos dos eventos da construção do empreendimento;
 - Estudos hidrológicos; série de vazões utilizadas no dimensionamento energético para cada cenário de usos múltiplos, vazões máximas, vazões mínimas, curvas de permanência e transporte de sedimentos, postos fluviométricos de referência;
 - Estudos do reservatório, condições de enchimento, tempo de residência da água, condições de assoreamento, vida útil do reservatório, borda livre. Remanso e das curvas “cota x área x volume”;
 - Características do empreendimento: capacidade dos órgãos extravasores, vazão remanescente, às restrições à montante e à jusante; curva de descarga no canal de fuga, dados de Arranjo (desvio, barragem, diques, vertedouro, sistema adutor, casa de força, obras especiais e volumes totais);
 - Estudos energéticos: cálculo de potência e energia do empreendimento;
 - Levantamento de dados de usuários e interferências de recursos hídricos que poderão estar sob influência do novo empreendimento (ou ampliação);
 - Manifestação setorial relativa aos setores usuários impactados;
 - Planos de ação de emergência do empreendimento;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) plantas e relatório devem ser assinados pelo Responsável Técnico;
- As informações relacionadas acima deverão ser adaptadas de acordo com o tipo de empreendimento, podendo o empreendedor acrescentar outras, julgadas importantes, para ilustrar a viabilidade de implantação do seu empreendimento.

Brasília, _____ de _____ de 200_____.

(Assinatura do Requerente ou de seu Representante Legal)